



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70047-900
Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 3578/2023/ASPAR/GM/GM-MEC

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, Edifício Sede, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimentos de Informação do Deputado Federal Raimundo Santos.

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 251, de 4 de setembro de 2023, que versa sobre os Requerimentos de Informação apresentados pelo Deputado Federal Raimundo Santos, encaminho a documentação anexa contendo as informações prestadas pela Secretaria de Educação Básica – SEB, bem como pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE acerca do Programa Banda Larga nas Escolas, nos municípios do estado do Pará.

REQUERIMENTO	Nº SEI	MUNICÍPIO
1607/2023	4099579	Cumarú do Norte
1608/2023	4099596	Curionópolis
1609/2023	4099609	Curralinho
1610/2023	4099632	Curuá
1611/2023	4099641	Curuçá
1612/2023	4099659	Dom Eliseu
1613/2023	4099689	Eldorado dos Carajás
1614/2023	4099697	Faro
1615/2023	4099722	Floresta do Araguaia
1616/2023	4099744	Garrafão do Norte
1617/2023	4099750	Goianésia do Pará
1619/2023	4099888	Gurupá
1620/2023	4099899	Igarapé-Açu
1621/2023	4099909	Igarapé-Miri
1622/2023	4099936	Inhangapi
1623/2023	4099961	Ipixuna do Pará
1624/2023	4099984	Irituia
1625/2023	4100018	Itaituba
1626/2023	4100034	Itupiranga
1627/2023	4100053	Jacareacanga



1657/2023	4100177	Jacundá
1658/2023	4100335	Juruti
1659/2023	4100343	Limoeiro do Ajuru
1660/2023	4100360	Mãe do Rio
1661/2023	4100416	Marabá
1662/2023	4100420	Magalhães Barata
1663/2023	4100430	Maracanã
1664/2023	4100435	Marapanim
1665/2023	4100439	Marituba
1666/2023	4100447	Medicilândia
1667/2023	4100670	Melgaço
1668/2023	4100675	Mocajuba
1669/2023	4100697	Moju
1670/2023	4101143	Mojuí dos Campos
1671/2023	4101162	Monte Alegre
1672/2023	4101180	Muaná
1673/2023	4101211	Nova Esperança do Piriá
1674/2023	4101220	Nova Ipixuna
1675/2023	4101256	Nova Timboteua
1676/2023	4101269	Novo Progresso
1734/2023	4119288	Novo Repartimento
1735/2023	4119292	Óbidos
1736/2023	4119301	Oeiras do Pará
1737/2023	4119314	Oriximiná
1738/2023	4119324	Ourém
1739/2023	4119387	Ourilândia do Norte
1740/2023	4119392	Pacajá
1741/2023	4119397	Palestina do Pará
1742/2023	4119404	Paragominas
1743/2023	4119410	Parauapebas
1744/2023	4119422	Pau d'Arco
1745/2023	4119431	Peixe-Boi
1746/2023	4119439	Piçarra
1747/2023	4119448	Ponta de Pedras
1748/2023	4119454	Portel
1749/2023	4119466	Porto de Moz
1750/2023	4119482	Prainha
1751/2023	4119498	Primavera
1753/2023	4119512	Quatipuru
1754/2023	4119524	Placas
1778/2023	4135422	Redenção
1779/2023	4135427	Rondon do Pará
1780/2023	4135431	Rurópolis
1781/2023	4138273	Salinópolis
1782/2023	4138352	Rio Maria
1783/2023	4138473	Santa Cruz do Arari
1785/2023	4138521	Santa Bárbara do Pará
1786/2023	4138564	Santa Luzia do Pará
1787/2023	4138585	Santa Isabel do Pará
1788/2023	4138609	Santa Maria das Barreiras
1789/2023	4138649	Santana do Araguaia
1790/2023	4138685	Santa Maria do Pará
1791/2023	4138707	Santarém Novo
1792/2023	4138716	Santarém
1793/2023	4138734	Santo Antônio do Tauá



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2340988>

1794/2023	4138757	São Domingos do Araguaia
1795/2023	4138927	São Caetano de Odivelas
1796/2023	4138960	São Domingos do Capim
1797/2023	4138988	São Félix do Xingu
1798/2023	4139030	São Francisco do Pará
1799/2023	4139069	São Geraldo do Araguaia
1800/2023	4139131	São João da Ponta

Atenciosamente,

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação

Anexos:

- I – Nota Técnica nº 34/2023/DAGE/SEB/SEB (4104742);
- II – Planilha: PIEC – Pará (4093050);
- III – Nota Técnica nº 42/2023/DAGE/SEB/SEB (4148298);
- IV – Nota Técnica nº 3627331/2023/CGGOV/DIRTI (4153499);
- V – Planilha: Escolas urbanas instaladas (4153502);
- VI – Planilha: Escolas rurais instaladas (4153504);
- VII – Nota Técnica nº 3632166/2023/CGGOV/DIRTI (4168016);
- VIII – Planilha: PA e municípios (4168025); e
- IX – Planilha: Escolas urbanas – PA – municípios (4168029).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação**, em 28/09/2023, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4321712** e o código CRC **A20E787F**.

Referência: Caso resposta a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.003702/2023-59

SEI nº 4321712



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2340988>

2340988



Ministério da Educação

NOTA TÉCNICA Nº 34/2023/DAGE/SEB/SEB

PROCESSO Nº 23123.003702/2023-59

INTERESSADO: DEPUTADO FEDERAL RAIMUNDO SANTOS

1. ASSUNTO

1.1. 39 Requerimentos de Informação de autoria do Deputado Federal Raimundo Santos.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Constituição Federal de 1988.

2.2. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

2.3. Programa Banda Larga nas Escolas (PBLE), lançado em 4 de abril de 2008 pelo governo federal, por meio do Decreto nº 6.424, de 4 de abril de 2008.

2.4. Decreto nº 9.204, de 23 de novembro de 2017, institui o Programa de Inovação Educação Conectada e dá outras providências.

2.5. Lei nº 14.180, de 1º de julho de 2021, institui a Política de Inovação Educação Conectada.

2.6. Portaria nº 2.460, de 23 de abril de 2021, que aprova a norma geral do Programa de Governo Eletrônico - Serviço de Atendimento ao Cidadão (Gesac).

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Esclarecimentos a respeito dos 39 Requerimentos de Informação, de autoria do Deputado Federal Raimundo Santos, o qual solicita informações acerca do Programa Banda Larga nas Escolas nos municípios do estado do Pará.

4. ANÁLISE

4.1. Trata-se de análise referente aos 39 Requerimentos de Informação, de autoria do Deputado Federal Raimundo Santos, nos quais solicita informações acerca do Programa Banda Larga nas Escolas nos municípios do estado do Pará.

4.2. Preliminarmente, registra-se que o Programa Banda Larga nas Escolas (PBLE), que prevê o atendimento de todas as escolas públicas urbanas de nível fundamental e médio, participantes dos programas E-Tec Brasil, além de instituições públicas de apoio à formação de professores: polos da Universidade Aberta do Brasil, Núcleo de Tecnologia Estadual (NTE) e Núcleo de Tecnologia Municipal (NTM), é gerido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), especificamente na Diretoria de Tecnologia (DIRTI/FNDE), juntamente com a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

4.3. Portanto, este Ministério da Educação não possui gerência quanto às informações solicitadas pelo Deputado e sugerimos a demanda seja encaminhada à CGGOV/DIRTI/FNDE para a melhor prestação das informações.

4.4. De toda sorte, a Coordenação-Geral de Tecnologia e Inovação da Educação Básica, da Diretoria de Apoio à Gestão Educacional, da Secretaria de Educação Básica, coordena a Política de Inovação Educação Conectada (PIEC), que visa apoiar a universalização do acesso à internet em alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica. Dentre suas ações, a PIEC oferece:

I - apoio técnico às escolas e às redes de educação básica para a elaboração de diagnósticos e planos locais para a inclusão da inovação e da tecnologia na prática pedagógica das escolas;

II - apoio técnico ou financeiro, ou ambos, às escolas e às redes de educação básica para:

a) contratação de serviço de acesso à internet;

b) implantação de infraestrutura para distribuição do sinal da internet nas escolas;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2340988>

2340988

c) aquisição ou contratação de dispositivos eletrônicos; e

d) aquisição de recursos educacionais digitais ou de suas licenças;

4.5. A fim de subsidiar o Deputado a respeito de informações e programas de conectividade no estado do Pará, com base nas informações que mantemos nesta Coordenação-Geral, informamos que 4.909 escolas de 143 municípios foram contempladas com ações da PIEC, resultando em um investimento de mais de 14 milhões reais, conforme discriminado na Planilha Piec_Pará (4093050).

5. CONCLUSÃO

5.1. Ante o exposto, consideram-se esclarecidos os consignados nos 39 Requerimentos de Informação, de autoria do Deputado Federal Raimundo Santos.

À consideração superior.

ANA ÚNGARI DAL FABBRO
Coordenadora-Geral de Tecnologia e Inovação da Educação Básica

De acordo. Encaminhe-se à Secretária de Educação Básica para ciência e prosseguimento.

JOÃO CÉSAR DA FONSECA NETO
Diretor de Apoio à Gestão Educacional substituto

De acordo. Encaminhe-se da forma proposta.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária de Educação Básica

Anexo: Planilha Piec_Pará (4093050).



Documento assinado eletronicamente por **João César da Fonseca Neto, Diretor(a), Substituto(a)**, em 21/06/2023, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Úngari Dal Fabbro, Coordenador(a)-Geral**, em 21/06/2023, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Helena Serafina Cruz Schweickardt, Secretário(a)**, em 21/06/2023, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4104742** e o código CRC **C62A62C4**.





Ministério da Educação

Nota Técnica nº 42/2023/DAGE/SEB/SEB

PROCESSO Nº 23123.003702/2023-59

INTERESSADO: DEPUTADO FEDERAL RAIMUNDO SANTOS

1. ASSUNTO

1.1. Requerimentos de Informação de autoria do Deputado Federal Raimundo Santos.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Constituição Federal de 1988.

2.2. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

2.3. Programa Banda Larga nas Escolas (PBLE), lançado em 4 de abril de 2008 pelo governo federal, por meio do Decreto nº 6.424, de 4 de abril de 2008.

2.4. Decreto nº 9.204, de 23 de novembro de 2017, que institui o Programa de Inovação Educação Conectada e dá outras providências.

2.5. Lei nº 14.180, de 1º de julho de 2021, que institui a Política de Inovação Educação Conectada.

2.6. Portaria nº 2.460, de 23 de abril de 2021, que aprova a norma geral do Programa de Governo Eletrônico - Serviço de Atendimento ao Cidadão (Gesac).

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Esclarecimentos a respeito dos Requerimentos de Informação, de autoria do Deputado Federal Raimundo Santos, os quais solicitam informações acerca do Programa Banda Larga nas Escolas nos municípios do estado do Pará.

4. ANÁLISE

4.1. Trata-se de análise referente aos Requerimentos de Informação, de autoria do Deputado Federal Raimundo Santos, nos quais solicita informações acerca do Programa Banda Larga nas Escolas nos municípios do estado do Pará.

4.2. Preliminarmente, registra-se que o Programa Banda Larga nas Escolas (PBLE), que prevê o atendimento de todas as escolas públicas urbanas de nível fundamental e médio, participantes dos programas E-Tec Brasil, além de instituições públicas de apoio à formação de professores: polos da Universidade Aberta do Brasil, Núcleo de Tecnologia Estadual (NTE) e Núcleo de Tecnologia Municipal (NTM), é gerido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), especificamente na Diretoria de Tecnologia (DIRTI/FNDE), juntamente com a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

4.3. Portanto, este Ministério da Educação não possui gerência quanto às informações solicitadas pelo Deputado e sugerimos a demanda seja encaminhada à CGGOV/DIRTI/FNDE para a melhor prestação das informações.

4.4. De toda sorte, a Coordenação-Geral de Tecnologia e Inovação da Educação Básica, da Diretoria de Apoio à Gestão Educacional, da Secretaria de Educação Básica, coordena a Política de Inovação Educação Conectada (PIEC), que visa apoiar a universalização do acesso à internet em alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica. Dentre suas ações, a PIEC oferece:

I - apoio técnico às escolas e às redes de educação básica para a elaboração de diagnósticos e planos locais para a inclusão da inovação e da tecnologia na prática pedagógica das escolas;

II - apoio técnico ou financeiro, ou ambos, às escolas e às redes de educação básica para:

a) contratação de serviço de acesso à internet;

b) implantação de infraestrutura para distribuição do sinal da internet nas escolas;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2340988>

2340988

c) aquisição ou contratação de dispositivos eletrônicos; e

d) aquisição de recursos educacionais digitais ou de suas licenças;

4.5. A fim de subsidiar o Deputado a respeito de informações e programas de conectividade no estado do Pará, com base nas informações que mantemos nesta Coordenação-Geral, informamos que 4.909 escolas de 143 municípios foram contempladas com ações da PIEC, resultando em um investimento de mais de 14 milhões reais, conforme discriminado na Planilha Piec_Pará (4146941).

5. CONCLUSÃO

5.1. Ante o exposto, consideram-se esclarecidos os consignados nos Requerimentos de Informação, de autoria do Deputado Federal Raimundo Santos.

À consideração superior.

ANA ÚNGARI DAL FABBRO
Coordenadora-Geral de Tecnologia e Inovação da Educação Básica

De acordo. Encaminhe-se à Secretária de Educação Básica para ciência e prosseguimento.

JOÃO CÉSAR DA FONSECA NETO
Diretor de Apoio à Gestão Educacional substituto

De acordo. Encaminhe-se da forma proposta.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária de Educação Básica

Anexo: Planilha Piec_Pará (4146941).



Documento assinado eletronicamente por **João César da Fonseca Neto, Diretor(a), Substituto(a)**, em 07/07/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Úngari Dal Fabbro, Coordenador(a)-Geral**, em 07/07/2023, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Helena Serafina Cruz Schweickardt, Secretário(a)**, em 10/07/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4148298** e o código CRC **7144A0DE**.





FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 3627331/2023/CGGOV/DIRTI

PROCESSO Nº 23034.019062/2023-06

INTERESSADO: ASPAR

1. ASSUNTO

1.1. Requerimentos de Informação do Deputado Federal Raimundo Santos.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Programa Banda Larga nas Escolas (PBLE), lançado em 4 de abril de 2008 pelo governo federal.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Informações a cerca da quantidade de pontos de internet instalados do Programa Banda Larga nas Escolas (PBLE) e a relação de escolas onde estão em funcionamento.

4. ANÁLISE

4.1. A presente Nota Técnica apresenta esclarecimentos a respeito da quantidade de pontos de internet instalados do Programa Banda Larga nas Escolas (PBLE) e Conectividade Rural.

4.2. Abaixo a lista de requerimentos e a quantidade de pontos de internet instalados nos municípios solicitados:

Requerimento	Município	Quantidade de Escolas Urbanas	Quantidade de Escolas Rurais
1607/2023	Cumaru do Norte/PA	2	1
1608/2023	Curionópolis/PA	11	-
1609/2023	Curralinho/PA	4	6
1610/2023	Curuá/PA	1	6
1611/2023	Curuçá/PA	10	47
1612/2023	Dom Eliseu/PA	14	16
1613/2023	Eldorado dos Carajás/PA	6	21
1614/2023	Faro/PA	6	3
1615/2023	Floresta do Araguaia/PA	2	12
1616/2023	Garrafão do Norte/PA	5	33
1617/2023	Goianésia do Pará/PA	11	15
1619/2023	Gurupá/PA	3	4
1620/2023	Igarapé-Açu/PA	13	43
1621/2023	Igarapé-Miri/PA	17	68
1622/2023	Inhangapi/PA	4	7
3/2023	Ipixuna do Pará/PA	5	32



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2340988>

2340988

1624/2023	Irituia/PA	5	82
1625/2023	Itaituba/PA	24	18
1626/2023	Itupiranga/PA	10	14
1627/2023	Jacareacanga/PA	2	-
1657/2023	Jacundá/PA	3	5
1658/2023	Juruti/PA	13	8
1659/2023	Limoeiro do Ajuru/PA	3	2
1660/2023	Mãe do Rio/PA	13	32
1661/2023	Marabá/PA	95	57
1662/2023	Magalhães Barata/PA	4	18
1663/2023	Maracanã/PA	10	63
1664/2023	Marapanim/PA	8	48
1665/2023	Marituba/PA	53	7
1666/2023	Medicilândia/PA	6	23
1667/2023	Melgaço/PA	3	-
1668/2023	Mocajuba/PA	8	34
1669/2023	Moju/PA	23	73
1670/2023	Mojuí dos Campos/PA	4	28
1671/2023	Monte Alegre/PA	8	35
1672/2023	Muaná/PA	6	8
1673/2023	Nova Esperança do Piriá/PA	5	18
1674/2023	Nova Ipixuna/PA	-	11
1675/2023	Nova Timboteua/PA	6	18
1676/2023	Novo Progresso/PA	1	3
1734/2023	Novo Repartimento/PA	11	19
1735/2023	Óbidos/PA	1	25
1736/2023	Oeiras do Pará/PA	5	8
1737/2023	Oriximiná/PA	3	1
1738/2023	Ourém/PA	4	34
1739/2023	Ourilândia do Norte/PA	11	4
1740/2023	Pacajá/PA	14	33
1741/2023	Palestina do Pará/PA	-	2
1742/2023	Paragominas/PA	32	9
1743/2023	Parauapebas/PA	38	5
1744/2023	Pau d'Arco/PA	3	3
1745/2023	Peixe-Boi/PA	3	11
1746/2023	Piçarra/PA	3	12
1747/2023	Ponta de Pedras/PA	13	7
3/2023	Portel/PA	12	12



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2340988>

1749/2023	Porto de Moz/PA	7	10
1750/2023	Prainha/PA	1	3
1751/2023	Primavera/PA	6	4
1753/2023	Quatipuru/PA	6	7
1754/2023	Placas/PA	1	26

4.3. A relação de escolas atendidas, nos municípios listados na tabela, encontra-se detalhada nas planilhas anexas (SEI nº 3621336 e 3621337).

4.4. Por fim, qualquer dúvida sobre o PBLE e Conectividade Rural, solicitamos que entrem em contato conosco, por meio do endereço eletrônico: bandalarga@fnde.gov.br.

5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

5.1. Planilha com o detalhamento das escolas urbanas com internet instalada (SEI nº 3621336).

5.2. Planilha com o detalhamento das escolas rurais com internet instalada (SEI nº 3621337).

6. CONCLUSÃO

6.1. Ante o exposto, consideram-se esclarecidos os consignados nos Requerimentos de Informação apresentados pelo Deputado Federal Raimundo Santos.

6.2. É o parecer, s.m.j. À consideração superior.

Atenciosamente,

THACIANA GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Coordenadora-geral de Governança de TI

De acordo. Encaminhe-se à ASESP/FNDE para as providências cabíveis,

KAREN DE SOUSA COSTA
Diretora de Tecnologia e Inovação- Substituta

De acordo. Encaminhe-se à ASPAR/GM para as providências cabíveis,

JULIANA ISABELLI MIGUEL COELHO
Presidente Substituta do FNDE



Documento assinado eletronicamente por **THACIANA GUIMARAES DE OLIVEIRA CERQUEIRA, Coordenador(a)-Geral de Governança de TI**, em 07/07/2023, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **KAREN DE SOUSA COSTA, Diretor(a) de Tecnologia e Inovação, Substituto(a)**, em 07/07/2023, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2340988>

1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA ISABELLI MIGUEL COELHO, Presidente, Substituto(a)**, em 10/07/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3627331** e o código CRC **70CD1C6E**.

Referência: Processo nº 23034.019062/2023-06

SEI nº 3627331



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2340988>

2340988



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 3632166/2023/CGGOV/DIRTI

PROCESSO Nº 23034.022316/2023-65

INTERESSADO: ASPAR - ACESSORIA PARLAMENTAR DO GABINETE DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO

1. ASSUNTO

1.1. Requerimentos de Informação do Deputado Federal Raimundo Santos.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Programa Banda Larga nas Escolas (PBLE), lançado em 4 de abril de 2008 pelo governo federal.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Informações a cerca da quantidade de pontos de internet instalados do Programa Banda Larga nas Escolas (PBLE) e a relação de escolas onde estão em funcionamento.

4. ANÁLISE

4.1. A presente Nota Técnica apresenta esclarecimentos a respeito da quantidade de pontos de internet instalados do Programa Banda Larga nas Escolas (PBLE) e Conectividade Rural.

4.2. Abaixo a lista de requerimentos e a quantidade de pontos de internet instalados nos municípios solicitados:

Requerimento	Município	Quantidade de Escolas Urbanas	Quantidade de Escolas Rurais
1778/2023	Redenção/PA	27	6
1779/2023	Rondon do Pará/PA	10	16
1780/2023	Rurópolis/PA	9	51
1781/2023	Salinópolis/PA	25	10
1782/2023	Rio Maria/PA	9	4
1783/2023	Santa Cruz do Arari/PA	2	10
1785/2023	Santa Bárbara do Pará/PA	10	16
1786/2023	Santa Luzia do Pará/PA	5	26
1787/2023	Santa Isabel do Pará/PA	20	34
1788/2023	Santa Maria das Barreiras/PA	2	18
1789/2023	Santana do Araguaia/PA	13	17
1790/2023	Santa Maria do Pará/PA	13	35
1791/2023	Santarém Novo/PA	4	12
1792/2023	Santarém/PA	103	171
1793/2023	Santo Antônio do Tauá/PA	15	44
1794/2023	São Domingos do Araguaia/PA	16	19
1795/2023	São Caetano de Odivelas/PA	6	28
1796/2023	São Domingos do Capim/PA	5	74
1797/2023	São Félix do Xingu/PA	15	36
1798/2023	São Francisco do Pará/PA	6	29
1799/2023	São Geraldo do Araguaia/PA	13	20
1800/2023	São João da Ponta/PA	4	10
1801/2023	São João de Pirabas/PA	6	28
1802/2023	Salvaterra/PA	13	35



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2340988>

2340988

4.3. A relação de escolas atendidas, nos municípios listados na tabela, encontra-se detalhada nas planilhas anexas (SEI nº 3636172 e 3636276).

4.4. Por fim, qualquer dúvida sobre o PBLE e Conectividade Rural, solicitamos que entrem em contato conosco, por meio do endereço eletrônico: bandalarga@fnde.gov.br.

5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

5.1. Planilha com o detalhamento das escolas urbanas com internet instalada (SEI nº 3636276).

5.2. Planilha com o detalhamento das escolas rurais com internet instalada (SEI nº 3636172).

6. CONCLUSÃO

6.1. Ante o exposto, consideram-se esclarecidos os consignados nos Requerimentos de Informação apresentados pelo Deputado Federal Raimundo Santos.

6.2. É o parecer, s.m.j. À consideração superior.

Atenciosamente,

THACIANA GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Coordenadora-geral de Governança de TI

De acordo. Encaminhe-se à ASEP/FNDE para as providências cabíveis,

KAREN DE SOUSA COSTA
Diretora de Tecnologia e Inovação- Substituta

De acordo. Encaminhe-se à ASPAR/GM para as providências cabíveis,

JULIANA ISABELLI MIGUEL COELHO
Presidente Substituta do FNDE



Documento assinado eletronicamente por **THACIANA GUIMARAES DE OLIVEIRA CERQUEIRA, Coordenador(a)-Geral de Governança de TI**, em 13/07/2023, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **KAREN DE SOUSA COSTA, Diretor(a) de Tecnologia e Inovação, Substituto(a)**, em 14/07/2023, às 00:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA ISABELLI MIGUEL COELHO, Presidente, Substituto(a)**, em 14/07/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3632166** e o código CRC **1B1DF684**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2340988>

